

Masculinidade hegemônica no protagonismo ritual: A perpetuação na presidência da Eucaristia

João Melo e Silva Junior ¹

Resumo: Para o Magistério da Igreja, Jesus teria decidido que presidir Eucaristia é “coisa de homens”. A partir de revisão bibliográfica, apresentamos os questionamentos dos teólogos Andrea Grillo e Isabel Corpas de Posada às argumentações contidas na Declaração *Inter Insigniores* (1976) e na Carta Apostólica *Ordinatio Sacerdotalis* (1994), particularmente as que se referem às alegações sobre a exclusividade da presidência da Eucaristia por ordenados do sexo masculino. Em seguida, com o aporte sociológico de obras de Pierre Bourdieu e Victor J. Seidler, verificamos que essas alocações magisteriais parecem reforçar traços de uma masculinidade hegemônica, de padronização cultural ocidental que perpetua a manutenção de estruturas patriarcais. Portanto, diante da pertinência dos questionamentos levantados por Grillo e Posada, articulados com o pensamento de Bourdieu e Seidler sobre construções humanas de masculinidade hegemônica, faz-se possível interpretar a recém atualização de criminalização com penalidade de excomunhão *latae sententiae* da ordenação presbiteral feminina, de acordo com o novo artigo §1379,3 do Código de Direito Canônico, como perpetuação do protagonismo ritual vigente na presidência da Eucaristia.

Palavras-chave: Masculinidade. Eucaristia. Sacramento da ordem. Ordenação de mulheres.

INTRODUÇÃO

Por que somente ordenados do sexo masculino podem presidir a Eucaristia? A perpetuação de homens no protagonismo ritual, especialmente da presidência da Eucaristia, está construída numa argumentação variável ao longo dos séculos, cujo resultado ainda hoje, como veremos, se coloca de forma hegemônica a partir de uma concepção de masculinidade emanada nos Documentos da Igreja, mesmo após o Concílio Vaticano II (1962-1965). A Declaração *Inter Insigniores* (II) sobre a questão da admissão das mulheres ao sacerdócio ministerial, publicada pela Congregação para a Doutrina da Fé em 1976, e a Carta Apostólica *Ordinatio Sacerdotalis* (OS) sobre a ordenação sacerdotal reservada somente aos homens, do papa São João Paulo II, publicada em 1994, elencam alguns argumentos que apreciamos a partir das considerações do liturgista Andrea Grillo e da teóloga feminista Isabel Corpas de Posada. Com o aporte dos sociólogos Pierre Bourdieu e Victor J. Seidler, verificamos que essas alocações

magisteriais parecem reforçar traços de uma masculinidade hegemônica, de padronização cultural ocidental que perpetuam a manutenção de estruturas patriarcais. Por fim, diante da pertinência dos questionamentos levantados, afirmamos a possibilidade de interpretar a recém atualização de criminalização com penalidade de excomunhão *latae sententiae* da

1 Graduação em Filosofia (UNIFAI), graduando em Teologia (FAJE).

ordenação feminina, de acordo com o novo artigo §1379,3 do Código de Direito Canônico, como perpetuação do protagonismo ritual vigente na presidência da Eucaristia.

Optamos pela expressão *masculinidade hegemônica*, na esteira do uso crítico que Seidler faz desse termo exatamente para fugir dessa ideia, legitimando diversas fontes de poder. Isso não significa que acreditamos em uma única subjetividade masculina entre os presbíteros católicos, mas que observamos a construção de uma noção de masculino que contamina o feminino propondo-se de forma hegemônica nos dois textos do Magistério aqui citados. Acreditamos que parte da solução passa exatamente pela transformação dessa masculina (2006, p.48-49).

1 OS PRESSUPOSTOS DE UM PONTO DE PARTIDA CONTROVERSO

Conforme reza a alocução magisterial *Inter Insigniores* (II): “Jesus Cristo não chamou mulher alguma para fazer parte do grupo dos Doze” (II, 1976, n.02) e por isso Jesus não teria querido que a Igreja tivesse mulheres sacerdotes, presidentes da Eucaristia. Dessa forma, se identifica o ministério dos Doze com o ministério ordenado dos sacerdotes. Para o contexto da Igreja Primitiva, essa identificação é apressada, pois os escritos paulinos atestam uma diversidade de ministérios – ainda não há diferenciação entre ordenados e não ordenados -, exercidos por homens e mulheres. Não podemos negligenciar que a hegemonia masculina se inicia com a posterior sacerdotalização desses ministérios neotestamentários (POSADA, 2020, p.44). Além disso, Jesus, ele mesmo, nunca falou sobre o assunto. “O silêncio interpretado como palavra explícita e o fato traduzido em discurso normativo não parecem ser uma solução teológica capaz de sustentar com autoridade a pretensão de uma tradição “irreformável” (GRILLO, 2018).

Historicamente, o ministério dos Doze é sucedido pelos ministérios do episcopo, do presbítero e do diácono. Com o tempo, passa-se a compreender esses ministérios enquanto ministérios ordenados e ocorre a sacerdotalização dessa compreensão, equivalendo presbítero à sacerdote. O desenvolvimento da teologia afirmará a ordenação sacerdotal como sacramento. Então, fica configurado que só por meio da recepção desse sacramento é possível presidir a Eucaristia. Essa evolução se deu ao longo dos séculos, muitas vezes em contextos controversos, em que a Igreja tentava resolver contendas de seu tempo (POSADA, 2020, p.267).

Andrea Grillo nos recorda que

a ideia de “sacerdote” – a partir do Concílio Vaticano II – assumiu um significado muito mais amplo e complexo, e não é mais um atributo exclusivo de uma pequena porção do povo de Deus, identificável com esse mesmo nome como “sacerdotes”. Sacerdote indica uma qualidade exclusiva de Cristo, que, mediante o Batismo, torna-se um “múnus” referido a todo cristão. Sacerdote é Cristo, e sacerdotes são todos os batizados. Nesse horizonte, os bispos, os presbíteros e os diáconos

são uma especificação particular dessa característica (GRILLO, 2017, p.121).

Sendo assim, *Inter Insigniores* e *Ordinatio Sacerdotalis*, ao reservar a ordenação sacerdotal aos homens, parecem estar mais fundamentadas numa concepção do ministério ordenado anterior ao Concílio Vaticano II, pois insistem na linguagem sacerdotal ao invés da retomada do termo *presbítero* e da eclesiologia que o abarca. Na verdade, na literalidade textual, esses documentos não impedem a ordenação diaconal, presbiteral e episcopal de mulheres, mas afirmam a sacerdotal hegemonia masculina (POSADA, 2020, p.25).

Nessa perspectiva, Posada argumenta que não é favorável à ordenação sacerdotal de mulheres porque também não está de acordo com a compreensão sacerdotal masculina de homem sagrado e para o culto (2020, p.24-25). Parte da solução para a transformação da compreensão do ministério ordenado mais conforme à eclesiologia do Vaticano II, para homens e mulheres, é a revisão dos discursos de masculinidades no ministério ordenado (SEIDLER, 2006, p.52). Talvez, então, possamos falar de ordenação de homens e mulheres para o diaconato, para o presbiterato e para o episcopado, mas não ao sacerdócio (POSADA, 2020, p. 24-25).

Da mesma forma, não é possível encontrar no Novo Testamento, nem nas atitudes de Jesus, de forma clara e precisa, uma resposta eterna sobre a reserva da ordenação exclusiva aos homens, como a entendemos hoje, simplesmente porque essa problemática não existia. A compreensão dos ministérios era distinta e, afinal de contas, “sobre o tema específico, Cristo não disse absolutamente nada” (GRILLO, 2018). De tal modo que, dada as circunstâncias dos tempos presentes, nada impede de confiar às mulheres ministérios que lhes permitam a celebração da Eucaristia (POSADA, 2020, p.45).

Jesus não podia supor que a Igreja iria organizar o ministério ordenado da forma como o fez ao longo dos séculos. Identificar imediatamente o ministério dos Doze segundo os Evangelhos com o ministério ordenado como desejo objetivo de Jesus, desconsidera que os ministérios foram evoluindo ao longo da história e conforme o crescimento da Igreja. A estruturação do ministério ordenado não se deu de forma imediata.

Em *Ordinatio Sacerdotalis* (OS), o papa afirma que “chamando só homens como seus apóstolos, Cristo agiu de maneira totalmente livre e soberana” (1994, n.02). É verdade que certamente Cristo teve de se confrontar com as mentalidades de seu tempo contrárias à mulher, mas Ele não podia trazer uma revolução social imediata (CASTRO, 2020, p.114). Na verdade, “o homem Jesus, encarnado na história humana, sendo parte de uma cultura patriarcal, se pode dizer, de modo geral, que se adaptou à concepção masculina de seu tempo” (CASTRO, 2020, p.111).

Mesmo assim, *Inter Insigniores*, afirma que se Jesus “agia desse modo, não era para se conformar com os usos da época, porque a atitude de Jesus em relação às mulheres contrasta singularmente com aquela que existia no seu meio ambiente e assinala uma ruptura

voluntária e corajosa” (II, 1976, n.02). Se não era para “conformar com os usos da época”, então, por que Jesus agia desse modo? “É preciso explicar não só “que” todos os 12 eram homens, mas, acima de tudo, “por que” Jesus teria dito e desejado que fossem ordenados apenas batizados do sexo masculino” (GRILLO, 2018). A Declaração não explica porque Jesus teria escolhido só homens, tampouco a carta apostólica de João Paulo II (OS, 1994, n.01-02). Na verdade, *Inter Insigniores* passa a desfiar uma série de citações bíblicas que revelam a proximidade de Jesus às mulheres de seu tempo no intuito de provar que se Jesus quisesse mulheres no ministério ordenado, o teria feito. Por sua vez, nos Evangelhos, podemos encontrar outras citações que demonstram que Jesus estava de acordo com costumes de seu tempo², conforme o princípio da encarnação do Verbo.

Seja como for, a Declaração reconhece sua fragilidade argumentativa nesse que é exatamente o seu argumento principal: “É verdade que estas verificações não fornecem uma evidência imediata” (II, 1976, n.02), há, na verdade, apenas um “conjunto de indícios convergentes” (II, 1976, n.02). De fato, “quando a tradição atesta “fatos”, pode-se prudentemente deduzir deles a possibilidade ou a necessidade. Mas, quando o que se atesta é uma “ausência de fatos”, nem sempre é prudente deduzir a sua não necessidade ou impossibilidade” (GRILLO, 2018).

2 PODER, MEDO E VIOLÊNCIA NA MANUTENÇÃO DA OCUPAÇÃO DE LUGARES

A Declaração *Inter Insigniores* começa apresentando “o lugar da mulher na sociedade moderna e na Igreja” (II, 1976, *Introdução*). O lugar do homem, na verdade do homem sacerdote, será indicado mais à frente no texto como o daquele que “faz realmente as vezes de Cristo” (II, 1976, n.05). Na celebração da Eucaristia, o sacerdote “fazendo o papel de Cristo, até ao ponto de ser a sua própria imagem, quando pronuncia as palavras da consagração” (II, 1976, n.05), só pelo fato de ser homem, tem um “valor de representação” (II, 1976, n.05) que a mulher não tem.

Quanto à mulher, os redatores visam estabelecer qual é ou qual deve ser o seu lugar não só no âmbito da Igreja Católica, mas “na sociedade moderna” (II, 1976, *Introdução*). Referindo-se à constituição *Gaudium et Spes*, o texto adverte às “formas de discriminação” (II, 1976, *Introdução*) baseadas no “sexo” (II, 1976, *Introdução*). Contudo, afirma que “a igualdade de pessoas” (II, 1976, *Introdução*) não poderia levar a um mundo “absolutamente nivelado e uniforme” (II, 1976, *Introdução*), sem especificar o que se entende com esses termos e, portanto, quais são exatamente os temores que os oficiais curiais receiam com um mundo “absolutamente nivelado e uniforme”. De qualquer forma, a proibição da ordenação de mulheres lhes parece uma atitude que os resguarda dessa realidade perigosa, independentemente do que ela possa significar para eles.

Um discurso de hegemonia masculina é construído para parecer puramente racional, e não demonstrar os medos subjacentes às suas argumentativas, pois medo é fraqueza, atitude

2 Mc 12,29; Mc 24,43; Mc 25,14-30; Mc 25,1-13; Mt 21,28-31; Mt 7,24-27; Mt 24,45-51; Mt 13,52; Mt 22,1-14; Mt 9,15; Mt 18,25; Lc 15,11-32; Lc 22,11; Lc 18,29; Jo 8,44.

pouco masculina (SEIDLER, 2006, p.X). Aqui, trata-se do medo de perder o poder por parte daqueles que detêm na Igreja a *potestas* recebida do sacramento da ordem (POSADA, 2020, p.339).

A hegemonia requer manutenção de discurso, e o medo de perdê-la provoca atitudes de violência que podem assumir várias formas, inclusive “reveste-se de um carácter normativo” (II, 1976, n.04) para “reprimir tempestivamente quaisquer abusos” (II, 1976, n.04). É nesse sentido que o Direito Canônico incorporou a criminalização da ordenação de mulheres com a penalidade que faltas graves como a pedofilia e corrupção recebem na Igreja.

Mas a força da violência se revela também pelo simbólico, numa aparência de sem efeitos reais (BOURDIEU, 2012, p.46), onde a lógica da dominação é exercida em nome de um princípio simbólico conhecido e reconhecido tanto pelo dominante quanto pelo dominado, que, em última instância repousa no fato de se ser homem ou não (BOURDIEU, 2012, p.08), como no fato de que

Cristo é um homem. E portanto, a menos que se queira ignorar a importância de um tal simbolismo para a economia da Revelação, tem de se admitir que naquelas ações que exigem o carácter da Ordenação e em que é representado o próprio Cristo, autor da Aliança, Esposo e Chefe da Igreja a exercer o seu ministério da Salvação — como sucede no mais alto grau no caso da Eucaristia — a seu papel há-de ser desempenhado [...] por um homem (II, 1976, n.05).

Recorrendo a São Tomás de Aquino, na mesma obra em que ele afirma que “*no sexo feminino, não pode ser significada uma ‘eminência de grau’, pois a mulher tem uma condição de sujeição e, por isso, não pode receber o sacramento da ordem*” (TOMÁS DE AQUINO apud GRILLO, 2017, p.67), a *Declaração da Santa Sé* fala da “semelhança natural” (II, 1976, n.05) do sinal sacramental: “não existiria uma tal “semelhança natural”, que deve existir entre Cristo e o seu ministro, se a função de Cristo não fosse desempenhada por um homem: caso contrário, dificilmente se veria no mesmo ministro a imagem de Cristo” (II, 1976, n.05).

Para Andrea Grillo, o que Tomás de Aquino entende como impedimento de ordem não é uma questão cristológica, eclesiológica nem sequer pneumatológica. Antes, trata-se de uma concepção da antropológica de seu tempo, profundamente marcada pelo preconceito social da inferioridade estrutural da mulher (2017, p.67). De fato, “pensar em resolver tal questão com a referência insubstituível ao “masculino” (...) parece ser um caminho frágil demais, que, liturgicamente, é objeto de ampla discussão” (*Id.*, 2018).

Ao recorrer ao argumento de Tomás de Aquino sobre a semelhança natural, o Magistério corre o risco de transformar uma antropologia medieval em “sua antropologia teológica” (OS, 1994, n.02), isto é, uma superada tradição da Igreja, em natureza, ou ainda em desígnio de Deus. A compreensão da simbólica medieval não deveria ser causa da perpetuação da masculinidade hegemônica como desígnio de Deus, mas vista como efeito da dominação masculina

fundamentada num princípio da inferioridade e da exclusão da mulher, que o sistema ritual ratifica e amplia (BOURDIEU, 2012, p.55). Com efeito,

Se o raciocínio de Tomás de Aquino for assumido, baseado abertamente em uma consideração da antropologia social completamente diferente da atual, tratando-a como se fosse um “fato revelado e imutável”, não é prestado um serviço ao evangelho, mas só se está impedido à Igreja de exercer o justo discernimento e a autoridade necessária. Ao renunciar à autoridade, um autoritarismo de fato é imposto³ (GRILLO, 2017, p.69).

Nesse sentido, cabe-nos perguntar: “É a pessoa do sexo masculino, por conta de sua natureza, a melhor imagem da divindade? É esse o motivo pelo qual se fala de Deus como um homem? É por isso que Jesus era um homem?” (CASTRO, 2020, p.111).

2 VOZES E SUJEITOS DAS DETERMINAÇÕES NA IGREJA

A fim de exemplificar o “lugar da mulher na sociedade moderna e na Igreja” (II, 1976, *Introdução*), a declaração apresenta o “papel decisivo” (II, 1976, *Introdução*) que desempenharam algumas mulheres em “tarefas de valor considerável” (II, 1976, *Introdução*). Oferece como exemplo as religiosas “e também o grande número daquelas que, como esposas cristãs, tiveram uma influência profunda na própria família e em particular no transmitir a fé aos seus filhos” (II, 1976, *Introdução*). Portanto, ser consagrada, esposa e mãe, são os lugares “da mulher na sociedade moderna e na Igreja” (II, 1976, *Introdução*) privilegiados pelos documentos vaticanos (OS, 1994, n.03).

Não há informações se alguma mulher foi consultada para falar de seu lugar na Igreja e na sociedade para a escrita desses documentos que assumem um caráter de neutralidade. Na verdade, “a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la” (BOURDIEU, 2012 p.18). Assim, os documentos supõem a neutralidade de si mesmos, a ponto de poder inferir as neutralidades da tradição eclesial, sem tematizar as discriminações porque pressupõe o melhor para todos (SEIDLER, 2006, p.04-05).

Entretanto, Posada questiona “a perspectiva androcêntrica a partir da qual o lugar da mulher na organização eclesial foi interpretado e a partir da qual foram elaboradas

3 “Si se asume el razonamiento de Tomás de Aquino, basado abiertamente en una consideración de antropología social completamente diferente de la actual, tratándolo como si fuera un «dato revelado e inmodificable», no se presta un servicio al evangelio, sino que únicamente se impide a la Iglesia ejercer el justo discernimiento y la necesaria autoridad. Renunciando a la autoridad, se impone un autoritarismo de hecho” (GRILLO, 2017, p.69).

conceituações teológicas e definições do magistério”⁴ (2020, p.10). Mesmo ao admitir, de forma mais tímida, os “numerosos campos de apostolado na Igreja” (II, 1976, *Introdução*) que as mulheres, em nosso tempo, têm ocupado, o texto diz que elas “têm sido chamadas para participar em iniciativas de reflexão pastoral” (II, 1976, *Introdução*) e que “a mesma Santa Sé tem empregado mulheres” (II, 1976, *Introdução*). Note-se que a Declaração apresenta como sujeitos as figuras masculinas que “chamam” ou “empregam” as mulheres. E não sem fazer ressalvas, pois, “trata-se de diversas experiências tentadas que precisam, como é óbvio, de maturar” (II, 1976, *Introdução*).

Mais adiante, no mesmo texto, se afirma: “Diz-se por vezes e chega mesmo a escrever-se nos livros e nas revistas haver mulheres que sentem em si uma vocação sacerdotal” (II, 1976, n.06). Quem diz? Por que as vozes das mulheres são tratadas indiretamente? “As mulheres sejam realmente ouvidas e suas reivindicações acatadas quanto ao lugar que podem e devem ocupar como batizadas”⁵ (POSADA, 2020, p.10) porque

É importante dar passos para apoiar teologicamente a possibilidade da ordenação de mulheres na perspectiva das teólogas, o que pode não só contribuir, mas enriquecer a leitura teológica da ministerialidade eclesial feita tradicionalmente por teólogos do sexo masculino a partir de uma perspectiva sacerdotal e androcêntrica⁶ (POSADA, 2020, p.12).

3 A TRADIÇÃO

O primeiro argumento da *Declaração Inter Insigniores* para uma masculinidade hegemônica na presidência da Eucaristia é a tradição. “A Igreja Católica nunca admitiu que as mulheres pudessem receber validamente a Ordenação presbiteral ou episcopal” (II, 1976, n.01). Sempre foi assim (OS, 1994, n.01), “inaceitável” (II, 1976, n.01). Nos primeiros séculos, quando se teria tentado abrir o ministério sacerdotal também às mulheres, os Padres da Igreja censuraram essa ideia argumentando motivações que diríamos hoje preconceituosas, considerando as mulheres inferiores aos homens. Tertuliano, por exemplo diz:

Você dá à luz em meio à dor e à angústia, mulher; você sofre a atração de seu marido e ele é seu senhor. Você não sabe que é Eva? Viva neste mundo a sentença contra seu sexo. Você é a porta do diabo. Foi você quem quebrou o selo da Árvore; você é a primeira a violar a

4 “A perspectiva androcêntrica a partir da qual o lugar da mulher na organização eclesial foi interpretado e a partir da qual foram elaboradas conceituações teológicas e definições do magistério” (POSADA, p. 10).

5 “mujeres sean oídas de verdad y acogidos sus reclamos respecto al lugar que como bautizadas pueden y deben ocupar” (POSADA, p.10).

6 “es importante dar pasos para sustentar teológicamente la posibilidad de ordenación de mujeres desde la mirada de las mujeres teólogas, que puede no solo aportar sino enriquecer la lectura teológica de la ministerialidad eclesial tradicionalmente hecha por teólogos varones desde una mirada sacerdotalizante y androcéntrica” (POSADA, p.12).

lei divina; foi você quem enganou aquele a quem o diabo não podia atacar; foi você quem derrotou tão facilmente o homem, a imagem de Deus. É o seu salário, a morte, que rendeu a morte ao Filho de Deus. E você ainda está planejando cobrir suas túnicas de pele com enfeites? (TERTULIANO *apud* POSADA, 2020, p.202)

E daí a consequência: “As mulheres não têm permissão para falar na igreja, ou ensinar, ou batizar, ou oferecer a Eucaristia, ou qualquer outra função masculina e muito menos reivindicar um ofício sacerdotal” (TERTULIANO *apud* POSADA, 2020, p.203).

Ao mesmo tempo, a história registra mulheres que foram tidas como subversivas pelo exercício sacerdotal:

Chegou mesmo a ousar várias vezes fingir que, com a sua invocação eficaz, consagrava o pão e celebrava a Eucaristia, e oferecia o sacrifício ao Senhor com o rito das palavras habituais; Ela até batizou muitos usando a fórmula usual e legítima de interrogatório, de tal forma que, aparentemente, ele não diferia em nada das normas eclesiásticas. (CIPRIANO DE CARTAGO *apud* POSADA, p.203).

Contudo, a Declaração do dicastério da Santa Sé acredita que, embora nos escritos dos Santos Padres se encontre o “inegável influxo de preconceitos desfavoráveis à mulher” (II, 1976, n.01), importa dizer que eles “não tiveram quase influência nenhuma na ação pastoral dos mesmos Padres e, menos ainda, na sua atividade de direção espiritual” (II, 1976, n.01). Ou seja, de acordo com o texto, os Padres pensavam e até escreviam sob o influxo de preconceitos, mas quando estavam em trabalhos pastorais ou espirituais, eles deixavam os preconceitos de lado.

Se era possível pensar e agir sem o influxo desses preconceitos de sua época, porque eles simplesmente não agiam assim o tempo todo? Por que permaneciam atados a esses influxos que eram interrompidos quando da atividade pastoral e espiritual? Que tipo de cisão no modo de proceder dos Padres garantia que em certos momentos estivessem sobre esse influxo e em outros não? Estariam eles verdadeiramente encarnados no seu ambiente cultural, de seu tempo, ou quando das atividades pastorais e espirituais desencarnavam os influxos preconceituosos de sua cultura vigente? Os seus escritos sob o influxo de preconceitos desfavoráveis às mulheres não influenciavam em suas opiniões desfavoráveis à ordenação feminina?

O mesmo se diga da “prática dos apóstolos” (II, 1976, n.03). A Declaração admite que “as concepções judaicas” (II, 1976, n.03) em que os Apóstolos estavam imersos e da qual provinham, postulavam uma masculinidade hegemônica. De fato, “os apóstolos, também, presumiram que o homem, marido e pai de família, exercia a autoridade máxima dentro da família” (CASTRO, 2020, p.113). Mas atenua a situação no mundo greco-romano com que as primeiras comunidades tiveram contato, dizendo que houve “a existência de um certo movimento de promoção feminina durante o período imperial” (II, 1976, n.03). Ora, o mundo helênico

também era patriarcal (BOURDIEU, 2012, p.124), e mesmo que fosse em menor grau que o mundo judaico, não garantiu a supressão do patriarcalismo e das atitudes de manutenção de uma masculinidade hegemônica, geradoras da proibição de ordenação feminina, como ficou provado pela história ao longo dos séculos. “Embora a posição da mulher como filha de Deus seja reconhecida em alguns textos (Gl 3,28), as implicações sociais dessa doutrina ainda não haviam sido bem compreendidas” (CASTRO, 2020, p.113). Além disso, a Declaração não menciona que Paulo saúda Febe, a diácona. Na verdade, conclui o parágrafo em que cita o texto bíblico que a menciona, dizendo que “em momento algum foi posta a questão de conferir a essas mulheres a Ordenação” (II, 1976, n.03).

Inter Insigniores admite que em Pentecostes, “o Espírito Santo desceu sobre todos, homens e mulheres” (II, 1976, n.03), “no entanto, o anúncio e o cumprimento das profecias em Jesus é feito por Pedro e pelos Onze” (II, 1976, n.03). Nesse trecho, a Declaração amplia a compreensão da proibição do ministério ordenado para “anúncio” e “cumprimento das profecias”. O “anúncio”, a pregação da Palavra, não é uma característica exclusiva do ministério ordenado, todavia, a partir daqui a Declaração fará uso do interdito da pregação feminina feita pelo apóstolo Paulo para justificar a interdição às ordens sacras: “A colaboração das mulheres, para São Paulo, não vai até ao exercício do anúncio oficial e público da mensagem: este conservar-se-á na linha exclusiva da missão apostólica” (II, 1976, n.03). Posada lembra que São Paulo VI, mesmo quando declarou a primeira mulher doutora da Igreja, Santa Teresa, recordou-se da citação de 1Cor 14,34 para dizer que as mulheres não estavam destinadas a funções hierárquicas ou a ministérios dentro da Igreja (2020, p.38). Deveríamos, então, chamar de *clandestino* e *privado* o anúncio do Evangelho feito por mulheres desde a Ressurreição? A realidade tem revelado que a pregação da Palavra, não obstante as proibições bíblicas, ocorria e segue ocorrendo na Igreja hodierna.

Com efeito, se o argumento de defender a tradição for baseado, como vimos, em uma antropologia ultrapassada, teríamos, então, para fazê-la valer, que defender um modelo social e eclesial também ultrapassados. Isso seria, conseqüentemente, um tradicionalismo e fundamentalismo que destruiria a própria tradição (GRILLO, 2017, p.68).

4 VELHOS ARGUMENTOS EM DOCUMENTOS PÓS-CONCILIARES

Inter Insigniores e *Ordinatio Sacerdotalis* fazem uso de alguns argumentos antigos, atestando que a masculinidade hegemônica é uma construção histórica que pode durar séculos (BOURDIEU, 2012, p.45.100). Ao mesmo tempo, esses argumentos revelam que a sua necessidade está vinculada exatamente a uma ausência de opiniões unívocas e incontestáveis, fazendo carecer de documentos magisteriais que os endossassem (GRILLO, 2018).

Em um deles, a Santa Sé lança mão do lugar que ocupava a própria mãe de Jesus: “nem ela foi investida do ministério apostólico; o que levará os Padres a apresentar Maria como o exemplo da vontade de Cristo nesta matéria” (II, 1976, n.02). Sacando um texto do Papa Inocêncio III, de 1210, a Declaração cita que “não foi a ela que o Senhor confiou as chaves do

Reino dos Céus” (II, 1976, n.02). Trata-se, diz *Ordinatio Sacerdotalis*, de uma “observância fiel de uma disposição que se deve atribuir à sabedoria do Senhor do universo” (OS, 1994, n.03). Sem dar mais detalhes sobre que “sabedoria” será essa.

De fato, Posada recolhe alguns trechos em que os Padres falam sobre o lugar de Maria. Talvez fosse importante ter registros do que as Mães da Igreja diriam sobre o assunto. De qualquer forma, Epifanio de Salamina (315-403), por exemplo, afirma que se Jesus quisesse mulheres oferecendo sacrifícios ou com funções canônicas, ele teria feito Maria a primeira sacerdote, mas a verdade é que ela não podia nem batizar e nem foi designada com sucessora dos apóstolos. Às mulheres que pensavam diferente, ele chamava-as de loucas, desequilibradas, malvadas e diabólicas” (2020, p.204-205). Em *Didascalía*, afirma-se que se fosse permitido ser batizado por uma mulher, Jesus teria sido batizado por sua mãe, mas deixar uma mulher batizar é um perigo! (POSADA, 2020, p.220). E hoje em dia, mulheres já batizam, não obstante o medo patrístico.

Outro velho argumento é a interdição feita às mulheres pelo Apóstolo Paulo, retomado insistentemente na patrística: “sua proibição diz respeito unicamente à função oficial de ensinar na assembleia cristã. Esta prescrição, para São Paulo, está ligada ao plano divino da criação (cfr. 1 *Cor.* 11,7; *Gn.* 2,18-24): e nisto dificilmente se poderá ver a expressão de um dado cultural” (II, 1976, n.04). Como a Declaração não explica porque esta interdição é do plano divino da criação, nos resta perguntar se “é a sujeição social da mulher ao homem a vontade expressa de Deus revelada nas Escrituras? Será que essa sujeição é válida para todas as realidades e tempos? É o sacerdócio de Cristo incompatível com a natureza de mulher?” (CASTRO, 2020, p.111).

A consciência cultural de hoje mudou, e a mulher passou a assumir novos lugares. Por isso, a pergunta sobre o lugar da mulher na Igreja e sua possível ordenação e presidência da Eucaristia se coloca também de forma nova, atenta aos tempos atuais. Sendo assim, ela “deve ser honrada com respostas à altura, não com sopas requentadas, baseadas em argumentos frágeis, em citações bíblicas e magisteriais não pertinentes e fundamentadas em preconceitos do passado” (GRILLO, 2018).

CONCLUSÃO

Inter Insigniores retoricamente questiona: “Poderia a Igreja desligar-se hoje da atitude de Jesus e dos Apóstolos (...) considerada por toda a tradição até aos nossos dias como normativa?” (II, 1976, n.04). *Ordinatio Sacerdotalis* responde: “A Igreja não tem absolutamente a faculdade de conferir a ordenação sacerdotal às mulheres, e que esta sentença deve ser considerada como definitiva por todos os fiéis da Igreja” (OS, 1994, n.04). A única coisa que João Paulo II considerou definitiva foi a falta de autoridade declarada naquele momento para modificar uma tradição (GRILLO, 2018). Num outro momento, essa definitividade não se aplica. O futuro permanece em aberto.

Mas o exercício da autoridade não deveria estar somente nas mãos dos homens celibatários (GRILLO, 2017, p.73) que têm o poder de autoritariamente definir que não têm a faculdade de mudar os ministérios, mas que, ao mesmo tempo, têm o “poder de reger do Supremo Pastor, Cristo” (II, 1976, n.06) para criminalizar com penalidade de excomunhão *latae sententiae* a ordenação feminina, de acordo com o novo artigo §1379,3 do Código de Direito Canônico que incorpora um decreto da Congregação para a Doutrina da Fé de 2007.

A Igreja no pós-Vaticano II não pode ser mais o mundo dos sacerdotes protagonizadores que administram os bens da salvação para leigos em atitude passiva (POSADA, 2020, p.15). Há uma riqueza ministerial e carismática de batizados e batizadas que precisa ser mais reconhecida para o serviço, para a liderança e, - por que não? -, também para a presidência da Eucaristia.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Ricardo. *Amazônia: Novos Caminhos nas relações entre homem e mulher*. São Paulo: Paulinas, 2020.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. *Declaração Inter Insigniores: sobre a questão da admissão das mulheres ao sacerdócio ministerial. 15 de outubro de 1976*. Disponível em: < https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19761015_inter-insigniores_po.html>. Acesso em: 07/10/2021.

GRILLO, Andrea. *Ladaria e o sexo feminino: teologia de autoridade com uma “ratio” demasiadamente frágil*. IHU - Unisinos, 31 de maio de 2018. Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/188-noticias/noticias-2018/579510-ladaria-e-o-sexo-feminino-teologia-de-autoridade-com-uma-ratio-fragil-demais-artigo-de-andrea-grillo>> Acesso em: 07/10/2021.

_____. Las “intenciones del Vaticano II” y el diaconado femenino: Paradojas y parallogismos en el debate reciente. In: NOCETI, Serena (ed.) *Diáconas: Un ministerio de la mujer en la Iglesia*. España: Editorial Sal Terrae, 2017, p. 59-75.

_____. Servir a Igreja ao Presidir os seus ritos. In: *Ritos que Educam: Os setes Sacramentos*. Brasília: Edições CNBB, 2017, p.120-126.

JOÃO PAULO II. *Carta Apostólica Ordinatio Sacerdotalis: Sobre a Ordenação Sacerdotal Reservada Somente aos Homens*. 22 de maio de 1994. Disponível em: < https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_letters/1994/documents/hf_jp-ii_apl_19940522_ordinatio-sacerdotalis.html>. Acesso em: 07/10/2021.

POSADA, Isabel Corpas de. *¿Ordenación de mujeres?: Un aporte al debate desde la eclesiología de Vaticano II y la teología feminista latinoamericana*. Bogotá: Corpas de Posada Publicaciones, 2020.

SEIDLER, Victor J. *Transforming Masculinities: Men, cultures, bodies, power, sex and love*. New York: Routledge, 2006.

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.